LEI Nº 2.089, DE 16 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO (VELHO) DA SEDE DOMUNICÍPIO, À FAMÍLIA DE FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO COSTA (ARCON) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder* doação de uma área de terras medindo 2,43 m^2 (dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), no cemitério público (velho) da sede do Município, à Família de Francisco Manoel de Araújo Costa (Arcon), local onde o mesmo se acha sepultado.

Art. 2º - A Família beneficiada com a presente doação, fica concedido o prazo de seis (06) meses a contar da data da publicação desta Lei, para que construa a carneira perpétua no terreno doado.

Art. 3º - 0 não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 20 da presente Lei, ensejará ao Município o direito a reintegrar ao seu patrimônio a área a que se refere o artigo 15, não cabendo com isto qualquer obrigação indenizatória.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 16 de agosto de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.